



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário
VI Fórum Universitário de PE - FIR - JECível

CT-357 / 2009
C-180
M-01
OG

Ação : Outros

Partes

Partes

Demandante: MANOEL JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR

Demandado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Data	Hora	Descrição
19/08/2009	14:25	Conciliação
11/02/2010	13:15	RECURSO CSD concluido p/ levantamento
		ARQUIVO
		Junta da Guia PAGAMENTO
		Intimações p/ <u>LEVANTAMENTO</u> <u>DEPÓS</u>
		Arquivo



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

17º Juizado Especial Cível da Capital

Av. Eng. Abdias de Carvalho, 1771 - Prado - Recife/PE - CEP: 50630-810 - F: (81)3226-1904

Processo nº 0001935-96.2009.8.17.8025 (001935/2009) Turma - IT

mandante: MANOEL JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR

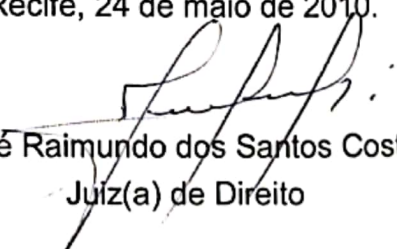
mandado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA

Vistos, etc ...

Homologo a conciliação celebrada entre as partes, conforme o descrito no termo de Acordo, às fls. 78/79, com base no art. 57 da Lei nº 9.099/95 para que produza os efeitos legais e determino o arquivamento dos autos do processo.

Recife, 24 de maio de 2010.


José Raimundo dos Santos Costa
Juiz(a) de Direito

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO VI JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DA CAPITAL - FIR - PE

Processo n.º: 001935200900

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

S.A., já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que lhe é movido por **MANOEL JOSE DE SANTANA JUNIOR**, vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa., a juntada aos autos da guia de depósito judicial realizado, comprovando, desta forma, o cumprimento do Acordo Extrajudicial celebrado entre as partes.

Outrossim, requer ainda sejam recolhidos quaisquer mandados de avaliação e penhora que porventura foram expedidos, bem como seja oficiado o Cartório do Distribuidor para que proceda a baixa na presente ação judicial.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Recife, 14 de Junho de 2010.

Cláudio de Melo Valença Filho
OAB/PE 665-B

Depósito Judicial RDO
 14.51.00 2865-10066 6458104 00027
 R\$ 9.500,00
 R\$ 0,00
 R\$ 9.500,00
 LOTE 00.012
 105.114.089
 Total: 4.400.105.114.089 Parc: 001

Justica: E
 Data: 02/06/2010

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro Depósito

Nº da conta judicial

Fornecido
pelo sistema

ação: receba através da transação TCX 278.
 ve as informações complementares no DJO, opção 32.

de documento

Agência (pref./dv)

Tribunal

1. Primeiro depósito 2. Depósito em continuação

TJ/PE

Data de emissão

Processo

Comarca

Órgão/Vara

2/06/2010

001935200900

PERNAMBUCO

VI JEC DA CAPITAL

de justiça

Nº da guia

Depositante

Natureza da ação

1. Estadual 2. Federal

1

1. Réu/Impetrado 2. Autor/Impetrante 3. Outros

COBRANÇA

Nome do depositante

CPF/CNPJ

Tipo de depositante

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

09.248.608/000

J F. Física J. Jurídica

Nome do réu/Impetrado

CPF/CNPJ

Hist.

Dinheiro - R\$

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

09.248.608/000

551

Advogado do réu/Impetrado

CPF/CNPJ

Bloqueio

Cheques - R\$

9.500,00

Nome do autor/Impetrante

CPF/CNPJ

Valor total do depósito - R\$

ANOEL JOSE DE SANTANA JUNIOR

02501763432

9.500,00

Advogado do autor/Impetrante

CPF/CNPJ

Objeto do depósito

Carimbo do cartório e assinatura
Autenticação mecânica

OLITICA DE ACORDO 2010 - DPV0051807

070.289-4 - Abr/08 - SISBB 08098 - nps - Via IV - Depositante

2/6/2010

http://www.bb.com.br/portalbb/frm/fw0702894_2.jsp

Processo nº 0001935-96.2009.8.17.8025 (001935/2009) Turma - IT

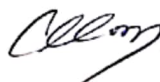
Demandante: MANOEL JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR

Demandado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 17º Juizado Especial Cível da Capital, fica V. Sa. intimada a comparecer à Secretaria deste Juizado, no turno da tarde, a fim de tomar conhecimento do depósito judicial e requerer, na oportunidade, o levantamento via alvará judicial.

Recife, 01 de julho de 2010.



Chefe de Secretaria

CONTRATO ECT/TJPE

Nº 1465003158

MANOEL JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR
Rua 52, 15 A - Rio Doce Olinda-PE CEP: 55000000

processo nº 0001935-96.2009.8.17.8025 (001935/2009) Turma - IT

remandante: MANOEL JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR

remandado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

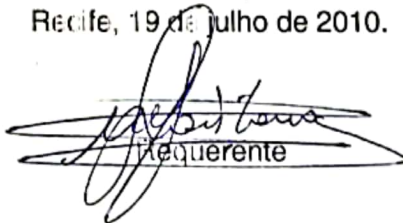
REQUERIMENTO

MANOEL JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR

, já qualificado(a)s nos autos do processo acima, vem perante V. Exa. requerer a liberação, mediante alvará, do valor depositado em conta judicial às fls. ____.

Pede deferimento.

Recife, 19 de julho de 2010.


Requerente



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

17º Juizado Especial Cível da Capital

Av. Eng. Abdias de Carvalho, 1771 - Prado - Recife/PE - CEP: 50630-810 - F: (81)3226-1904

Processo nº 0001935-96.2009.8.17.8025 (001935/2009) Turma - IT

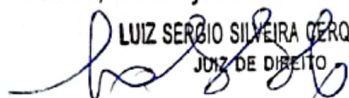
Demandante: MANOEL JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR

Demandado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

DESPACHO

Defiro o pedido. Expeça-se o competente alvará.

Recife, 21 de julho de 2010.


LUIZ SÉRGIO SILVEIRA CERQUEIRA
JUIZ DE DIREITO

LUIZ SÉRGIO SILVEIRA CERQUEIRA

Juiz(a) de Direito



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

17º Juizado Especial Cível da Capital

Av. Eng. Abdias de Carvalho, 1771 - Prado - Recife/PE - CEP: 50630-810 - F: (81)3226-1904

Processo nº 0001935-96.2009.8.17.8025 (001935/2009) Turma - IT

Demandante: MANOEL JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR

Demandado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a(o) MM. Juiz(a) de Direito, da
Turma, a fim de apreciar o pedido de liberação de depósito via alvará.

Recife, 21 de julho de 2010.

Chefe de Secretaria



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

17º Juizado Especial Cível da Capital

Av. Eng. Abdias de Carvalho, 1771 - Prado - Recife/PE - CEP: 50630-810 - F: (81)3226-1904

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Nº 01/01

Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 17º
Juizado Especial Cível da Capital, em
virtude da lei, etc...

Pelo presente alvará, indo por mim assinado, extraído dos autos do Processo nº 001935-96.2009.8.17.8025 (001935/2009), promovido por **MANOEL JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR** contra **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT**, autorizo o Sr. **MANOEL JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR**, identidade nº 4.939.999 SDS/PE, CPF nº 025.017.634-2, a levantar e receber junto ao Banco do Brasil, agência 3234-4, a importância de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), com os devidos acréscimos, se houver, que se encontra depositada na conta nº 4.400.105.114.089, conforme Guia de Depósito a Ordem da Justiça Estadual nº 0000, realizado em 02.06.2010, podendo para tanto, assinar todo e qualquer documento, dar quitação e realizar demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste alvará. Eu, _____, I sabel Cr istina M Feitosa, c hefe de s ecretaria do 17º J uizado - ênsito/FIR, mandei digitar o presente expediente, subscrevendo-o.

Recife, 21 de julho de 2010.

— C Ó P I A —

LUIZ SERGIO SILVEIRA CERQUEIRA

Juiz(a) de Direito

RECEBI. ORIGINAL.

23.07.10

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 17º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
CAPITAL/PE – FIR.

Proc. 0001935/2009

MANOEL JOSÉ DE SANTANA JUNIOR, já devidamente qualificado nos autos como
demandante, por meio de sua advogada legalmente constituída, infra-assinada, na ação
que move em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO -**
DPVAT vem, com muito respeito e acato a Vossa Excelência requerer:

13119 22/07/2010 07:55:41 PM AN UNIDEST.1010

01. A expedição de Alvará Judicial para levantamento de depósito já realizado pela
empresa demandada.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Recife, de julho de 2010.

Roselane M. Barbosa

Roselane M. Barbosa
OAB/PE 26.467